



AMUNOR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDEENSE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDEENSE E A EMPRESA ARAUCÁRIA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PROJETOS E CONSULTORIA

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDEENSE – AMUNOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.045.358/0001-66, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. FELIPPE JUNIOR RIETH; Brasileiro; Casado; Advogado; Prefeito Municipal de Capão Bonito do Sul; portador da Carteira de identidade nº 2089996901; inscrito no CPF nº 011.823.640-71, denominada de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ARAUCÁRIA, SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, PROJETOS E CONSULTORIA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de Sociedade Simples, inscrita no CNPJ nº 05.807.308/0001-67, representada neste ato pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Ilton Nunes dos Santos, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF Nº 348.244.210-04, denominada ora em diante simplesmente de **CONTRATADA**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Clausula 5ª do Contrato de Prestação de Serviços 001/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

“5ª. Pelos serviços a serem prestados, a **CONTRATANTE**, pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 40.514,00 (quarenta mil quinhentos e quatorze reais).**”

CLAUSULA SEGUNDA - A Clausula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços 001/2021 passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025 com a seguinte redação:

“7ª – A presente contratação será realizada para o período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, podendo ser aditivada, de acordo as disposições legais, para exercícios seguintes. Havendo aditivo para exercício subsequentes, o valor estabelecido será reajustado pelo índice de **5% (cinco por cento)** sobre o valor presente.”

CLAUSULA TERCEIRA - As demais clausulas permanecem inalteradas e ratificadas.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sananduva - RS, 02 de janeiro de 2025.

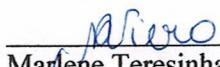
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDEENSE – AMUNOR

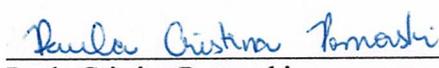
FELIPPE JUNIOR RIETH
Presidente

ARAUCÁRIA, SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, PROJETOS E CONSULTORIA

ILTON NUNES DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:


Marlene Teresinha Viero


Paula Cristina Pomorski